DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, terça-feira 09 de julho de 1991 — ANO XVI Nº 131

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE CIVIL 3

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5

SECRETARIA DA FAZENDA 7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 7

SECRETARIA DE TRANSPORTES 8

PROCURADORIA GERAL 8

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA 8

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 17

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 17

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras materia , ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.309 DE 08 DE julho DE 19 91

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art 7º, item I, da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano o crédito suplementar no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1991.
103º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DÁRIO SILVA REIS

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.309 DE 08 DE julho DE 1991. — Cr$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
19.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			26.000.000
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			26.000.000
19001.16070751.197	0000 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE IMOVEIS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO			26.000.000
	0002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE IMOVEIS E PROPRIOS	4110.00	00	26.000.000
				26.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.309 DE 08 DE julho DE 1991. — Cr$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			26.000.000
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			26.000.000
19001.16910751.191	0000 - IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO			26.000.000
	0001 - IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	4110.00	00	26.000.000
				26.000.000

Decreto de 08 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar CELMA IOLANDA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-17, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia - CDS/CEILÂNDIA, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido indicada para exercer outro Cargo.

~~JOAQUIM DOMINGOS~~ RORIZ

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear EVANILDO SALES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar EVANILDO SALES SANTOS, de exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-24, de Assistente III do Centro de Triagem e Observação, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido designado para outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar NÁDIA TORRES, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-10, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família - COMEIA/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de CELMA IOLANDA MATOS do Cargo em Comisão, Símbolo CC-24, de Assistente III, do Centro de Triagem e Observação, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicado no DODF de 28.06.91, página 01.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de CELMA IOLANDA MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC- 17 de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia - CDS/CEILÂNDIA, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicado no DODF DE 28.06.91, página 01.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa	Cr$ 20,00
Assinatura trimestral	1.000,00
Porte pela ECT	Cr$ 2.572,00

Decreto de 08 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear CELMA IOLANDA MATOS para exercer o Cargo Comissão, Símbolo CC-24, de Assistente III, do Centro de Triagem e Observação, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~

Decreto de 08 de julho de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO, matrícula nº 93.351-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-25, de Encarregado da Zeladoria, do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Renato Simplício Lopes

Decreto de 08 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, CARLOS ANDRÉ DUDA, matrícula nº 33.411-1, de exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Emissão e Atendimento, da Coordenação de Informática da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de julho de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOSÉ GONTIJO DE REZENDE, matrícula nº 83.456-4, do Cargo em Comissão de Diretor, codigo DAS-101.3, da Divisão de Administração Geral, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor FLÁVIO ROBERTO DE JESUS SOARES ASTORGA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 60.781-9, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, lotado no Grupo Executivo de Defesa do Consumidor — PROCON, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PROCESSO Nº: 136.000.270/91
INTERESSADO: SLAVIERO COMERCIAL S/A

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 12.966, de 28.12.90, c/c a Portaria nº 01, publicada no DODF de 04.03.91, do Gabinete CIVIL do Governador do Distrito Federal, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de Cr$ 30.981,10 (trinta mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos) em favor de SLAVIERO COMERCIAL S/A, correndo à conta do elemento 3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante para providências de sua alçada.

Brasília, 5 de julho de 1991
VITAL DE MORAES ANDRADE

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JUNHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.164 de 21 de março de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSEFINO DE MELO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 13.813-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ GERALDO DA SILVA DAMA, Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer, Código DAI-111.2, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo desta Administração Regional por motivo de férias regulamentares do exercício de 1990, no período de 01 a 30.07.91,

Taguatinga-DF, 27 de junho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.164, de 21 de março de 1980, e nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, até o limite de 22 (vinte e duas) horas mensais, a servidora NILVEA RIBEIRO LOPES, matrícula nº 30.730-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 01 a 30.06.91, conforme consta do Processo nº 132.000.079/91.

Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetivação dos solicitados serviços.

Taguatinga-DF, 28 de junho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.07.91, EDWARD PEREIRA DINIZ, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.413-1, da Função de Encarregado do Posto de Abastecimento — STAS-DAG-RA-III, Código DAI-111.2, desta Administração Regional.

DESGINAR, a partir de 01.07.91, EDWARD PEREIRA DINIZ, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.413-1, para exercer a Função de Chefe da Seção de Transporte e Administração de Sede, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Administração Regional.

Taguatinga-DF, 01 de julho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.07.91, LUIZ ANTONIO QUERINO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.241-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe de Transporte e Administração de Sede, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Administração Regional.

DESGINAR, a partir de 01.07.91, LUIZ ANTONIO QUERINO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.241-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Encarregado do Posto de Abastecimento STAS-DAG-RA-III, Código DAI-111.2, desta Administração Regional.

Taguatinga-DF, 01 de julho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos do Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 34.337-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Parque de Serviço, área do Posto de Abastecimento, Adicional de Periculosidade, Operação Perigosa, a contar 01.07.91.

Taguatinga-DF, 01 de julho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 13.11.79, combinado com o Decreto nº 10.828, de 08.10.87 e nº 12.183, de 31.01.90,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ PEREIRA BORGES, Fiscal de Obras, matrícula nº 14.031-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Seção de Fiscalização de Obras da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, que atua na área de fiscalização e aplicação da Legislação referente a obras e serviços de posturas, correlatas com a função, Indenização de Transporte, prevista nos Decretos acima mencionados, a partir de 18.06.91.

Taguatinga-DF, 03 de julho de 1991.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR ROBSON GODOI NASCIMENTO Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas, matrícula nº 24.955-6, Código DAI-111.2, para substituir BRANCA ENI PINHEIRO ALEXANDRE, Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, matrícula nº 24.946-7, Código DAI-111.6, no período de 01.07 a 30.07.91, por motivo de férias regulamentares da Titular, relativas ao exercício de 1990.

Samambaia-DF, 03 de julho de 1991.

VALFREDO PERFEITO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA INÊS MORAES DA COSTA, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 23.292-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Administrativo, Código DAI-112.3-GAD, por motivo de férias regulamentares, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

Brazlândia-DF, 03 de julho de 1991.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG

RESOLVE:

DESIGNAR MAGNA APARECIDA DA MOTA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula nº 30.659-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, Chefe da Seção de Cadastro-DRLFO por motivo de férias regulamentares, no período de 02.07.91 a 31.07.91.

Brazlândia-DF, 03 de julho de 1991.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Memº nº 005/91-SMP-DAG, de 04 de julho de 1991,

RESOLVE:

1 — Advertir e aplicar a multa de 1% (um por cento) ao dia, à firma PAPELARIA ESPLANADA LTDA., em decorrência de atraso no fornecimento do material constante da Nota de Empenho nº 164/91-SOF/DAG, nos termos do artigo 106 — incisos I e II, do Decreto nº 10.996 de 26 de janeiro de 1988;

2 — Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF para a firma apresentar, querendo, recursos contra as penalidades de que trata este ato.

Brazlândia, 05 de julho de 1991.

RONAN BATISTA DE SOUZA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a" da Portaria nº 020/89-SEPLAN, de 20 de março de 1989.

RESOLVE:

DESIGNAR NELCY DE FÁTIMA LOULY, matrícula nº 26.712-0, Técnico de Administrção Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Asssistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, a partir de 1º de julho de 1991.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 12 6 de 02 de julho de 1991. P 01

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 4.903 de 13 de novembro de 1979, alterado pelos Decretos nºs 7.212, de 23.11.82, 10.828 de 08.10.87 e 12.183 de 31.01.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25.03.91, aos funcionários JANETE DAS GRAÇAS LOPES; Assistente/DO, Código DAI-112.3, matrícula nº 31.222-3 e FRANCISCO DIMAS LOPES, Assistente/DO, Código DAI.112.6, matrícula nº 19.628-2, ambos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte a que se referem os Decretos acima relacionados.

A Divisão de Administração Geral desta Unidade Administrativa, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelos referidos Decretos.

Planaltina-DF, 28 de junho de 1991.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, deferidos conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO Nº: 137.000.088/90
INTERESSADO: JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 18.779-8
DESPACHO: Autorizo o pagamento da Lei nº 6.732/79, conforme descrição abaixo:

Substituição da 10º parcela: de 11.04.85 a 10.04.86, de 1/5 de DAS-02, para 1/5 do Cargo de Natureza Especial de Administrador Regional, período 11.04.90 a 18.05.91 (interpolados).

Brasília-DF, 02 de julho de 1991.

NIVARDO BARROS DE MACÊDO
Diretor DAG/RA-VIII

(Republicado por haver saído com incorreção do original. no DODF nº 099, de 24.05.91 página 05)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORT RIA CONJUNTA Nº 002/SEA-SEPLAN, DE 5 DE JULHO DE 1991

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.466, de 06 de julho de 1990,

RESOLVEM:

1 — Prorrogar por15 (quinze) dias, o prazo estabelecido para que a Comissão, instituída pela Portaria Conjunta nº 01/91 — SEA-SEPLAN, de 01 de abril de 1991, efetue a análise das operações e o processo seletivo dos servidores de que trata o Decreto nº 12.466, de 06 de julho de 1990, referente à Carreira Orçamento.

Brasília, 05 de julho de 1991
PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
ELIZABET GARCIA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1991.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "b", Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA APARECIDA COSTA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 31.041-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 22.07 a 20.08.91, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília-DF, 08 de julho de 1991.

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE JULHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 12.303, de 30 de março de 1990, e ainda a Portaria nº 579, de 28 de junho de 1991, do Secretário da Administração Federal,

RESOLVE:

DIVULGAR aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, os novos limites a que se referem os artigos 23, 28, 29, 72 e § 5º do artigo 97 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, válidos para o trimestre civil de julho a setembro de 1991.

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	VALOR
23	-	-	170.604.000,00
28	-	I - a	51.179.000,00
		I - b	511.816.000,00
		I - c	511.816.000,00
		II - a	11.939.000,00
		II - b	341.209.000,00
		II - c	341.209.000,00
29	-	I	3.409.000,00
		II	510.000,00
72	-	-	68.239.000,00
97	5º	-	11.939.000,00

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "d", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXIV CONGRESSO MUNDIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no período de 18 a 23 de agosto de 1991, na cidade do Rio de Janeiro — RJ.

Brasília, 04 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "d", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem:

— ao XV CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs no período de 30 de junho a 03 de julho de 1991, na cidade de São Paulo — SP e

— ao SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO no período de 09 a 10 de agosto de 1991, na cidade de São Paulo — SP.

Brasília, 04 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

PROCESSO N°: 030.008.880/89
INTERESSADO: ELCI RODRIGUES L. TORRES
ASSUNTO: Correção de Enquadramento

À vista da competência que me foi atribuída pelo art. 4° do Dec. n° 11.408, de 02 de janeiro de 1989, e nos termos da Decisão da Comissão de Correção de Enquadramento instituída pelo Dec. n° 12.847, de 30 de novembro de 1990, e alterações, defiro o pedido objeto do presente processo, nos termos constantes da referida decisão, no sentido de que a servidora seja enquadrada no Cargo de Auditor Tributário da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal. Há de se observar o disposto no parágrafo único, do art. 5°, do Decreto n° 9.768/86, quanto à vigência da medida em tela.

Como se trata de servidora aposentada há de se rever os proventos da aposentadoria por ato próprio.

Publique-se e encaminhe-se ao DAP/SEA para as providências pertinentes.

Brasília, 03 de julho de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

INTERESSADO: JORGE BONIFÁCIO
ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1° do Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, e considerando o disposto no Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979, autorizo o afastamento do servidor JORGE BONIFÁCIO, Professor MG3Q, matrícula n° 71.050-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar da Convenção Mundial Adhonep, em Orlando — Estados Unidos, no período de 29 de junho a 13 de julho de 1991.

O afastamento será sem ônus para a Fundação com exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pelo servidor.

Brasília, 03 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

INTERESSADO: DULCE MARIA CASSILHA ANDRIGUETO
ASSUNTO: Autorização de Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 1° do Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, autorizo o afastamento da servidora DULCE MARIA CASSILHA ANDRIGUETO, Professora MG3V, matrícula n° 65.264-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES DE ESPANHOL DAS ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS, promovido pelo ICI — Embaixada da Espanha, no período de 01 a 31 de julho de 1991, em Salamanca — Espanha.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens do cargo ocupado pela servidora.

Brasília, 03 de julho de 1991.
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO, matrícula n° 33.747-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LEDAMAR SOUZA RESENDE, matrícula n° 31.800-0, Chefe da Seção Funcional/DP, Código DAI.111.3, do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, no período de 26.07 a 24.08.91 por motivo de substituir o Chefe da Divisão de Pessoal/DAP.

FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 030.008.382/90
INTERESSADO: FEDF
ASSUNTO: Revisão de enquadramento
RELATORA: JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora.

RESOLVE:

1 — Autorizar, através de Lei, a transposição dos ex-ocupantes da categoria funcional de Artífice, com especialização, da então Tabela da Fundação Educacioanal do Distrito Federal para o cargo de Técnico de Assistência à Educação da Carreira Assistência à Educação, nos termos do voto da Relatora, fls 88/89, com as observações feitas pelo Conselheiro ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO em seu pedido de vistas, fls. 90/93, dos autos;

2 — Encaminhar a presente matéria à Secretaria de Administração para que proceda a alteração da minuta de Projeto de Lei.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1991.

Presidente: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ RENATO RIELLA; ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS; LISIAS CUNHA PEPPE.

Homologo em 03.07.1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

PROCESSO N°: 055.000.131/91
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ASSUNTO: Restabelecimento da Gratificação por Operações Especiais aos Agentes de Trânsito do Detran
RELATORA: MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 — Indeferir a matéria constante do presente processo, nos termos do voto da Relatora, fls. 63 dos autos;

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 13 de junho de 1991

Presidente: ELIZABET GARCIA CAMPOS. Conselheiros: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; DARIO SILVA REIS; JOSÉ RENATO RIELLA; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; JOANA DARC GONÇALVES RODRIGUES; MARIA DO SOCORRO M. V. DE CARVALHO; DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

Homologo em 03.07.91
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1991

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2°, do Decreto n° 11.133, de 13.06.88, e

o artigo 9° da Lei n° 8.159 de 8 de janeiro de 1991 e o que consta do ofício n° 688/91-PRES-NOVACAP.

RESOLVE:

1. Designar LUIZ CARLOS LOPES, representante do Arquivo Público do Distrito Fedceral, MARIA APARECIDA COSTA SILVA e EUDES DE SOUZA VIEIRA, representantes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e DANIEL COSYN COSTEROS, representante da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de examinar a "Proposta de Avaliação, Seleção e Descarte de Documentos Textuais" produzidos pela NOVACAP, referente ao período de 1961 a 1980.

2. A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Brasília, 08 de julho de 1991
SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1991

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, REINALDO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula n° 24.848-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 00.121-X, Chefe do Posto de Lavagem e Lubrificação da Divisão de Manutenção, DAI-111.3, desta Coordenação, no período de 01 a 31.07.91, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, matrícula n° 32.993-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOANA MARIA MASCARENHAS DA SILVA MELIS, matrícula n° 22.342-5, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI.111.3, do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, no período de 01 a 15 de julho de 1991, por motivo de licença médica da titular.

FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 157/91-CCIA/SEF

Denomina concurso de prêmios e brindes promovido pela Secretaria da Fazenda

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 11.862, de 27 de setembro de 1989 e tendo em vista votação unânime ocorrida em sua 1.289ª (Milésima ducentésima octogésima nona) Reunião,

RESOLVE:

01. Os sorteios de prêmios e brindes relativos a incentivo e arrecadação tributária, passam a ter a seguinte denominação.

a)— Sorteio do Bolãozinho, que é instantâneo, cujo resultado se encontra no interior do envelope.

b) — Sorteio do Bolão Legal, através de extração especial na Caixa Econômica Federal.

Brasília-DF, 08 de maio de 1991

Presidente: VALDEMI PESSOA DE CARVALHO. Membros: JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA; ADONIAS DOS REIS SANTIAGO; CRISTINA BRAVO ESTEVES FRAGA; JOSÉ ERASMO TEIXEIRA.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b" da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983, e o que dispõe o item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETTO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 21.503-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o titular da Seção de Administração da Sede da Secretaria da Fazenda, no período de 08.07.91 a 06.08.91, por motivo de férias do titular.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

DEPARTAMENTO DA DESPESA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação da Competência que lhe confere o item I, alínea "b", da Portaria n° 001/83-SEF, e o que dispõe o item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANGELA MARIA MARTINS MENESES DE RESENDE, Analista de Finanças e Controle, 2ª Classe Padrão II, matrícula n° 22.087-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HELENA MASCARENHAS LUSTOSA, Chefe da Seção do Preparo do Pagamento, Código DAI-111.3, da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por estar a titular, substituindo a Diretora da Divisão de Liquidação, durante o período de 04 de julho a 02 de agosto de 1991; por motivo de férias.

Brasília-DF, 01 de julho de 1991.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU Nº 033, DE 08 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no OI n° 105/91-DITEC/TERRACAP,

RESOLVE:

1. Alterar a constituição da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA Tomada de Preços n° 010/91 — TERRACAP, instituída pela PORTARIA SDU N° 030, de 04 de julho de 1991, publicada no DODF n° 129, de 05.07.91, página 10, substituindo a Arquiteta SUZETE ARAÚJO LAFENE, matrícula n° 457X, representante da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, pelo servidor BRUNO TAMM RABELLO, matrícula n° 1.142-8, como representante da mesma Companhia.

2. A Presidência da Comissão passa a ser exercida pela Arquiteta LÍVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, representante da SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS — SAAR.

Dê-se ciência e cumpra-se
NEWTON DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

NOMEAR MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 15.222-6, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a partir de 02 de julho de 1991.

Brasília, 05 de julho de 1991

OTTO TOLEDO RIBAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR JEOVÁ JOSÉ FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 14.908-X, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 02 de julho de 1991.

Brasília, 05 de julho de 1991

OTTO TOLEDO RIBAS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 09/90, de 13 de junho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 01.836-8 (CODEPLAN), para substituir ADONIS RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 32.072-1, Chefe do Núcleo de Controle da Operação, Código DAS-101.3, do Departamento de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de Férias Regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1991.

Brasília-DF, 1º de julho de 1991.

JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 62 DE 03 DE JULHO DE 1991.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora LENY PEREIRA DA SILVA, Procurador do Distrito Federal da 1ª Categoria, matrícula nº 30.090-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Código DAS-101.4, Doutora VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, no período de 02.07.91 a 31.07.91, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ MILTON FERREIRA

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FDEDERAL
ATO Nº 029/91

Dispõe sobre a instituição do Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º — O Diário da Câmara Legislativa obedecerá numeração cronológica crescente, dentro da Sessão Legislativa.

Art. 3º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de julho de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO Nº 030/91

Dispõe sobre edificação para ampliação do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar a execução do anteprojeto de ampliação do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pelas Lideranças de Blocos e Partidos, em reunião com a Mesa Diretora, realizada em 26.06.91, compreendendo a edificação da sala de café, sala de reuniões/imprensa, banheiros privativos e coletivos, bem como o sistema de ar condicionado central.

Art. 2º — Designar a 2ª Secretaria para proceder entendimentos com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Novacap, para a execução de obra, através de Convênio específico.

Art. 3º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, Brasília, de julho de 1991

Deputado Salviano Guimarães
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Nº 031/91

INSTITUI A CÉDULA DE IDENTIDADE PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS DISTRITAIS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação to-

RESOLVE:

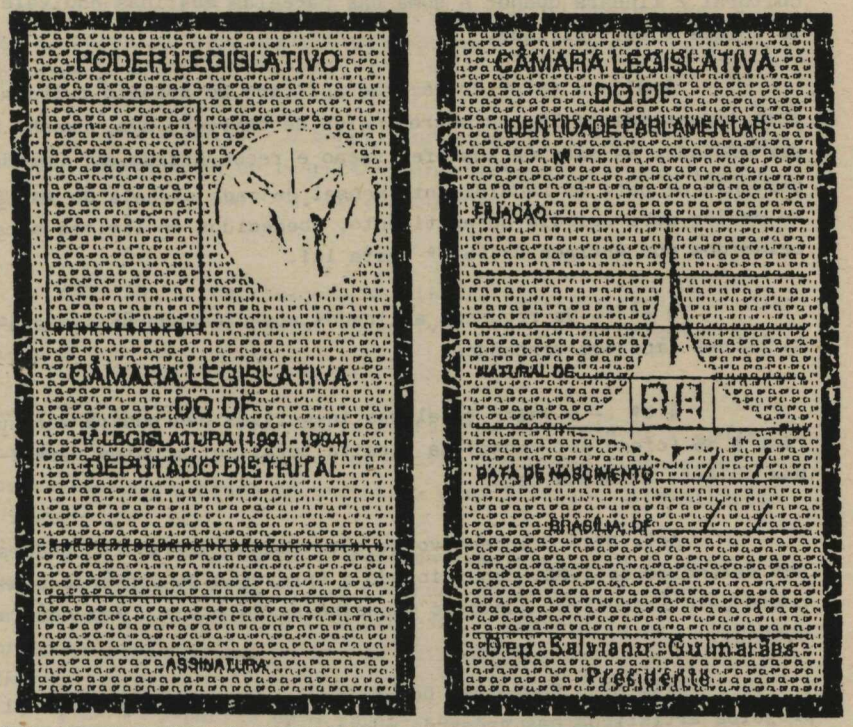
Art. 1° — Fica instituída a Cédula de Identidade Parlamentar dos Deputados Distritais, na forma do modelo anexo.

Art. 2° — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° — Revogam-se as disposiços em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de julho de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente



Anexo ao Ato da Mesa Diretora nº 031 /91

ATO DO PRESIDENTE N° 697, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° /91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA MARIA BARATA para a função de Assisente Técnico I, GF-4, na Coordenação de Planejamento e Organização.

Brasília, 05 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 698, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO para exercer a função de Agente de Apoio, GF-8, na Diretoria de Infra-Estrutura, da 2ª Secretaria.

Brasília, 08 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 699, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 001/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR VERA LÚCIA ARAÚJO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, FS-1, no Gabinete do Deputado Agnelo Queiroz.

Brasília, 08 de julho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061, DE 1991.

Dispõe sobre as Sessões Extraordinárias e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Resolve:

Art. 1º - As Sessões Extraordinárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, assim consideradas as realizadas fora do horário destinado às Ordinárias, serão remuneradas.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, os Deputados Distritais, bem assim os servidores desta Casa, farão jus a 1/30 da remuneração mensal por sessão extraordinária, para um máximo de 10 (dez) sessões por mês.

Art. 2º - Nos períodos de convocação extraordinária, assim considerados os convocados nos termos do item II, do art. 2º do Regimento Interno, os Deputados Distritais farão jus ao valor correspondente à sua remuneração mensal.

Art. 3º - Os Deputados que não desejarem receber o que preceitua esta Resolução deverão encaminhar imediatamente requerimento neste sentido, com validade para toda Legislatura.

Art. 4º - Será considerado extraordinário e, neste caráter, remunerado com um mês de vencimentos integrais, o serviço prestado pelos servidores durante a convocação extraordinária por período igual ou superior a trinta dias e desde que convocadas na forma do item II, do art. 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além das realizadas no período.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, quando a convocação extraordinária for inferior a trinta dias, a remuneração corresponderá a tantas diárias quantas forem as sessões realizadas no período, até o máximo de 30 (trinta).

Art. 5º - Os Chefes de Gabinetes da Presidência Vice-Presidência, 1ª, 2ª, 3ª Secretarias e dos Deputados Distritais informarão à Diretoria de Recursos Humanos, desta Casa, os servidores que prestaram serviço durante os períodos a que se refere esta Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Legislativa no Orçamento do presente exercício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de julho de 1991.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 1991.

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 1991.

Dispõe sobre as Sessões Extraordinárias e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Extraordinárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, assim consideradas as realizadas fora do horário destinado às Ordinárias, serão remuneradas.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, os Deputados Distritais, bem assim os servidores desta Casa, farão jus a 1/30 da remuneração mensal por sessão extraordinária, para um máximo de 10 (dez) sessões por mês.

Art. 2º - Nos períodos de convocação extraordinária, assim considerados os convocados nos termos do item II, do art. 2º do Regimento Interno , os Deputados Distritais farão jus ao valor correspondente à sua remuneração mensal.

Art. 3º - Os Deputados que não desejarem receber o que preceitua esta Resolução deverão encaminhar imediatamente requerimento neste sentido, com validade para toda Legislatura.

Art. 4º - Será considerado extraordinário e, neste caráter, remunerado com um mês de vencimentos integrais, o serviço prestado pelos servidores durante a convocação extraordinária por período igual ou superior a trinta dias e desde que convocadas na forma do item II, do art. 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além das realizadas no período.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, quando a convocação extraordinária for inferior a trinta dias, a remuneração corresponderá a tantas diárias quantas forem as sessões realizadas no período, até o máximo de 30 (trinta).

Art. 5º - Os Chefes de Gabinetes da Presidência , Vice-Presidência, 1ª, 2ª, 3ª Secretarias e dos Deputados Distritais informarão à Diretoria de Recursos Humanos, desta Casa, os servidores que prestaram serviços durante os períodos a que se refere esta Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Legislativa no Orçamento do presente exercício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data - de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de julho de 1991.

Câmara Legislativa do Distrito Federal,08 de julho de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 083 DE 1991

CRIA INSTRUMENTOS DE APOIO E INCENTIVO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É instituído o incentivo fiscal para pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou estabelecidas no Distrito Federal, que forneçam recursos para a realização de projetos artísticos e culturais do Distrito Federal.

Art. 2º - O incentivo fiscal instituído consiste em abater, mensalmente, do valor do IVVC, ISS, IPTU e IBTI, a ser pago ao tesouro do Distrito Federal, os recursos aplicados em projetos Culturais, desde que não seja superior a 20% do imposto devido pelo contribuinte.

§ 1º - Nos casos de incentivos relativos ao ITBI, a contribuição será de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser recolhido aos Cofres Públicos.

§ 2º - O abatimento dos recursos aplicados terá início 60 (sessenta) dias após a data de sua aplicação no projeto cultural e findará quando a soma das parcelas abatidas equivaler ao volume total aplicado.

§ 3º - O valor do recurso aplicado no projeto cultural será convertido em TR, ou outro índice de correção que venha a ser adotado, na data da sua efetivação e reconvertido em moeda corrente na data do recolhimento mensal de cada parcela do imposto devido para cálculo do abatimento, obedecidos os limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta lei.

§ 4º - Os recursos aplicados somente poderão ser abatidos dos impostos vincendos.

§ 5º - o valor total dos incentivos não poderá ser surior a 5% (cinco por cento) da receita total de impostos referidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 3º - O incentivo de que trata o artigo 2º poderá ser estendido ao ICMS, condicionado a aprovação de Convênio proposto pelo Executivo, junto ao Conselho de Política Fazendária-CONFAZ.

Art. 4º - Podem ser beneficiados pelo incentivo fiscal projetos artísticos nas áreas de música, dança, teatro, circo , cinema, fotografia, vídeo, literatura, editoração de obras de arte, folclore, artes plásticas , artes gráficas e artesanato, em suas diversas manifestações.

Art. 5º - O incentivo só poderá beneficiar, nas áreas de que trata o artigo anterior, pessoa jurídica de direito privado domiciliada no Distrito Federal.

§ 1º - As obras e eventos resultantes de projetos artísticos e culturais estarão aptos à captação de incentivos, se empregarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento previsto para pagamento de pessoal, em remuneração técnicos, artistas e produtores locais, devendo constar que o em - preendimento foi realizado com os recursos alocados na forma do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Os projetos,de que trata este artigo, serão elaborados, desenvolvidos e apresentados inicialmente no Distrito Federal, estando eles aptos à captação de incentivos para reapresentação e outros desdobramentos, em todos território nacional e no exterior.

§ 3º - Cada beneficiado só terá direito de receber novos incentivos após a execução e prestação de contas dos projetos culturais aprovados.

§ 4º - Os interessados não poderão concorrer com mais de 02 (dois) projetos, simultâneamente.

ART. 6º - Será aplicada multa de 05 (cinco) vezes o valor do incentivo a qualquer beneficiário que infringir esta lei por dolo, desvio do objetivo ou fraude na aplicação dos recursos, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

§ 1º - No caso de conluio, a multa prevista neste artigo se aplica também à empresa que transferir os recursos.

§ 2º - Os beneficiários punidos serão impedidos de utilizar, durante 05 (cinco) anos, o incentivo previsto nesta lei.

ART. 7º - É vedada a utilização do incentivo fiscal,por pessoa jurídica com fins lucrativos,que tenha como proprietário

ou dentre seus socios e diretores,Membros Efetivos, ou suplentes, do COnselho de Cultura do DF.

ART. 8º - É vedado ao Membro do Conselho de Cultura do DF a apreciação e votação de projetos culturais,encaminhados por pessoa jurídica sem fins lucrativos da qual ele participe.

ART. 9º - É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivado - res, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas , cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

Parágrafo único - O beneficiário não utilizará produtos ou serviços remunerados do respectivo incentivador, para fins de realização do projeto cultural correspondente.

ART. 10 - Instituições de direito público, exceto as bibliotecas, não poderão captar incentivos fiscais decorrentes desta Lei.

ART. 11 - A Secretaria da Fazenda receberá 02 (duas) cópias do projeto,explicando os objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos e prazo de execução, para fins de fiscalização posterior.

§ 1º - A Secretaria da Fazenda examinará se a empresa captadora de recursos está em dia com suas obrigações tributárias e, em caso afirmativo, encaminhará o processo à Secretaria de Cultura e Esporte, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

§ 2º - O pedido será indeferido sumariamente se o con - tribuinte estiver em débito para com o fisco do Distrito Federal.

ART. 12 - Cabe à Secretaria da Fazenda acompanhar, fiscalizar e controlar, através do exame da prestação de contas, o aproveitamento do incentivo fiscal e aplicar multa quando constatadas infrações às determinações constantes da presente lei.

ART. 13 - Cabe à Secretaria de Cultura e Esporte:

I - pronunciar-se quanto aos custos atribuídos ao projeto, tendo em vista os preços praticados no mercado;

II - emitir Certificado para captação do incentivo fiscal, que terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão;

III - receber e analisar a prestação de contas do projeto cultural beneficiado, avaliar seu relatório técnico, com histórico de sua repercussão e público atingido e encaminhar o seu resultado, bem como a respectiva prestação de contas, à Secretaria da Fazenda.

IV - encaminhar todos os projetos ao Conselho de Cultura para exame e pronunciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre sua adequação, em relação às áreas definidas no art. 4º, e seu valor cultural.

Parágrafo Único - Somente após a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal, no âmbito da Secretaria de Cultura e Esporte, os recursos captados para o projeto poderão ser abatidos no imposto a ser pago.

ART. 14 - É o Poder Executivo autorizado a criar, junto à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, um Fundo de Apoio à Arte e à Cultura, destinado a prover recursos a pessoas físicas domiciliadas no Distrito Federal para a difusão e incremento das atividades artísticas e culturais.

ART. 15 - Constituirão recursos financeiros do Fundo (FAAC):

I - dotações orçamentárias;

II - percentual de 33% sobre as receitas arrecadadas pela Fundação Cultural do Distrito Federal nos espaços por ela administrados;

III - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;

IV - destinação de 5% (cinco por cento) dos dividendos atribuídos ao Distrito Federal e proveniente de empresas, em cujo capital ele tenha participação.

V - os provenientes de convênios com organismos internacionais;

VI - percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos recursos do FUNDEFE;

VII - recursos de loteriais;

VIII - recursos das multas a que se referem os artigos 6º e 12 desta Lei;

IX - doações e contribuições em moeda nacional ou extrangeira de pessoas físicas e/ou jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior;

X - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes da aplicação de recursos do próprio Fundo;

XI - outras fontes.

Parágrafo Único - O acesso aos recursos do Fundo, dar-se-á mediante aprovação prévia de projeto pelo Conselho de Cultura e do Distrito Federal.

ART. 16 - Os recursos do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura no DF serão administrados pela Secretaria de Cultura e Esporte do DF, através de um Conselho de Administração de 06 (seis) Membros, cabendo sua presidência ao Secretário de Cultura e Esporte.

§ 1º - Os integrantes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Governador, mediante indicação do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

§ 2º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial do Banco de Brasília - BRB.

ART. 17 - A administração do Fundo remeterá, anualmente, aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal, o plano e seu respectivo orçamento de aplicações para fins de determinação dos recursos definidos no inciso I do artigo 15, desta Lei.

Parágrafo Único - Semestralmente, a Secretaria de Cultura e Esporte do DF providenciará a publicação, no Diário Oficial, do quadro demonstrativo das origens e aplicações do recurso do Fundo.

ART. 18 - A aplicação de recursos do Fundo deverá contemplar a política artística e cultural do DF, determinada em leis e pelas diretrizes aprovadas no Conselho de Cultura do DF.

ART. 19 - Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I - incentivo a projetos no campo das artes e da cultura;

II - preservação das condições de uso e criação de espaços culturais;

III - editoração de livros, discos, partituras e revistas de natureza artística, científica, técnica e cultural;

IV - criação e enriquecimento do acervo das bibliotecas públicas e escolares;

V - bolsas de estudos nas áreas referidas no artigo 4º, que se identifiquem como propostas de caráter experimental ou de pesquisa;

VI - auxílios, totais ou parciais, à aquisição de instrumentos e outros materiais necessários à prática artística;

VII - aquisição e manutenção de equipamentos destinados aos espaços culturais;

VIII - produção e montagem de filmes e vídeos de natureza artística, científica, técnica e cultural, destinados ao registro documental passíveis de serem usados em programações didáticas;

IX - preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico.

ART. 20 - As entidades representativas dos diversos segmentos culturais e os produtores culturais poderão ter acesso em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais be

ART. 21 - A Secretaria de Cultura e Esporte, ouvido o Conselho de Cultura, baixará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do regulamento da presente Lei, resulução contendo normas e critérios objetivos para apreciação dos projetos artísticos e culturais, garantindo a democratização e desconcentração no uso dos incentivos e do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura (FAAC) previstos nesta Lei.

ART. 22 - É autorizado o Poder Executivo a:

I - abrir crédito especial e inicial a Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para dotar o Fundo de Apoio à Arte e a Cultura do Distrito Federal;

II - fornecer condições administrativas necessárias para que o Conselho de Cultura do DF cumpra as atribuições prevista nesta Lei.

ART. 23 - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará decreto, regulamentando-a.

ART. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 02 de julho, 1991

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 136 DE 1991

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

ART. 1º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão escolhidos:

I - três, pelo Governador do Distrito Federal, com a aprovação da Câmara Legislativa, alternadamente dentre Auditores e Membros do Ministério Público, junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, observada sempre essa ordem;

II - quatro, pela Câmara Legislativa.

Parágrafo Único - As quatro primeiras vagas de Conselheiros, existentes ou que venham ocorrer, serão de indicação da Câmara Legislativa e só após o seu preenchimento será observada a proporcionalidade fixada neste artigo.

ART. 2º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal prestará contas anualmente de suas atividades orçamentárias e financeiras à Câmara Legislativa até sessenta dias da data de abertura da sessão do ano seguinte àquele a que se referir o exercício financeiro, quanto ao controle de sua legalidade, legitimidade, juricidade, economicidade e observado os demais termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Trimestralmente, até o trigésimo dia do mês subsequente, o Tribunal encaminhará relatório circunstanciado de suas atividades externas, juntamente com relatório interno onde fique demonstrado a análise, a evolução dos custos e a comprovação de suas despesas.

ART. 3º - Os vencimentos e as gratificações dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, serão sempre reajustados nas mesmas bases, datas e índices adotados para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º - São concedidos aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os mesmos direitos, prerrogativas e benefícios dos servidores da Câmara Legislativa, sem prejuízo das vantagens pessoais individualmente nominada.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores aposentados as disposições desta Lei.

ART. 4º - Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do § 2º do artigo 2º da Lei nº 48 de 18 de outubro de 1989, serão aplicados nos limites máximos alí estabelecidos e calculados sobre o valor do vencimento do maior padrão da respectiva classe em que esteja posicionado o servidor.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido no artigo 8º, da Lei nº 088, de 29 de dezembro de 1989, será calculado sobre o valor do vencimento do maior padrão da respectiva classe em que esteja posicionado o servidor, sem prejuízo da atual base de cálculo.

ART. 5º - A nenhum servidor do Tribunal de Contas do Distrito Federal será paga retribuição mensal superior ao valor percebido, como remuneração, a qualquer título, por Conselheiro.

ART. 6º - Aplica-se aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal o regime jurídico estabelecido no artigo 5º, da Resolução nº 13, de 12 de março de 1991, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que lei própria regulamente a matéria.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de licitação pública as residências oficiais, atualmente ocupadas pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º - Revogam-se as disposições em contrário especificamente os artigos 11, incisos I e II, 66 e seu parágrafo único e 74 da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, artigo 2º da Lei nº 30, de 07 de julho de 1989 e artigo 8º, da Lei nº 127, de 07 de novembro de 1990.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 02 de Julho de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 146 DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHECK.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a arcar com as despesas de manutenção e conservação do Memorial Juscelino Kubitschek, inclusive as referentes ao pessoal necessário a seu funcionamento e a firmar convênio com entidades culturais públicas ou privadas, tanto a nível nacional como internacional, para a divulgação de seu nome e de suas obras.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior serão objeto de proposta do Memorial Juscelino Kubitschek, que deverá ser aprovada pelo Governador do Distrito Federal e suportadas por dotação orçamentária própria da Fundação Cultural do Distrito Federal.

ART. 3º - O Memorial Juscelino Kubitschek deverá celebrar convênio com o Distrito Federal, para que este, em contrapartida pelas despesas efetuadas, possa dispor dos equipamentos e dependências do Memorial Juscelino Kubitschek, em atividades próprias ao local.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 159 DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE CR$ 22.000.000.000,00 (VINTE E DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para o exercício financeiro de 1991 (Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990), até limite de Cr$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são pronenientes de cancelamento de dotações ordinárias dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social conforme discriminado nos Anexos III e IV, no montante de Cr$ 22.000.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

sala das sessões , 06 de julho de 1991.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ANEXO IV — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — Em Cr$ 1.000.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			4.000.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			4.000.000
14001.15824952.030	0000 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.000.000	
	0003 - PAGAMENTO DE INATIVOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000.000	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			3.900.000
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			3.900.000
18002.15810212.847	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.900.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.900.000	
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			3.900.000
48001.15810212.047	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.900.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.900.000	
	TOTAL	0	7.900.000	7.900.000

NOTA: (*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTE ANEXO

ANEXO III — ORÇAMENTO FISCAL — Em Cr$ 1.000.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23002.08482472.980	0000 - MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			2.400.000
53001.08070212.041	0000 - EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL		1.500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.600.000	
53001.08070212.109	0000 - MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		300.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.000	
53001.08482472.180	0000 - MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000	
	TOTAL	0	14.100.000	14.100.000

NOTA: (*) UNIDADES TRANSFERIDORAS NAO SOMAM NO TOTAL DESTE ANEXO

ANEXO III — ORÇAMENTO FISCAL — Em Cr$ 1.000.00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL			2.700.000
51001.04070212.056	0000 - EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS		2.700.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.700.000	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			300.000
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			300.000
22002.16915732.863	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN		300.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.000	
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			300.000
52001.16915732.863	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN		300.000	

	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000	
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE		2.400.000
23002	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		2.400.000
23002.08070212.841	0000 - EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	1.600.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000	
23002.08070212.909	0000 - MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	300.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000	
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.100.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES		600.000
20001.03070212.051	0000 - COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA	600.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000	
20002	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		500.000
20002.16886212.849	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000	
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		500.000
50002.16880212.049	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000	
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		2.700.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		2.700.000
21002.04070212.856	0000 - EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	2.700.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000	
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.200.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.200.000
14001.03070212.028	0000 - DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	1.200.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000	
15000	SECRETARIA DA FAZENDA		100.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA		100.000
15001.03080212.035	0000 - ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	100.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.300.000
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		600.000
19001.16070212.048	0000 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES	600.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000	
19003	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA		2.700.000
19003.16600212.054	0000 - EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	2.700.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000	
01000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		500.000
01001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		500.000
01001.01020022.061	0000 - FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	500.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000	

11000	GABINETE DO GOVERNADOR		200.000
11005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		200.000
11005.03070212.016	0000 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	200.000	
	0006 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	
12000	PROCURADORIA GERAL		1.600.000
12001	PROCURADORIA GERAL		1.600.000
12001.03070142.007	0000 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	1.600.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000	
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		700.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		700.000
13001.03090212.010	0000 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	700.000	
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	NATUREZA DA DESPESA		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000	

ANEXO II — ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

ANEXO A LEI Nº

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
48001	FUNDACAO DO SERCICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			937.000
48001.15814862.176	0000 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		937.000	
	0001 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		937.000	
	TOTAL	0	2.037.000	2.037.000

NOTA: (*)UNIDADES TRANSFERIDORAS NAO SOMAM NO TOTAL DESTE ANEXO

ANEXO II — ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

ANEXO A LEI Nº

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE			1.100.000
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			1.000.000
17002.13754282.090	0000 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		1.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000	
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
47001.13754282.090	0000 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		1.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000	
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			100.000
17003.13750212.095	0000 EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS			
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		100.000	
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000	
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			937.000
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			937.000
18002.15814862.976	0000 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		937.000	
	0001 ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		937.000	
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.260.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.260.000

39000.99999999.999	0000 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.260.000
	0001 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.260.000
	T O T A L	11.410.000	7.293.000	19.963.000

NOTA:(*) UNIDADES TRANSFERIDORAS NAO SOMAM NO TOTAL DESTE ANEXO

ANEXO I — ORCAMENTO FISCAL — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO A LEI No — RECURSOS DO TESOUR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25001.14070212.133	0000 PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO		400.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		400.000	
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			580.000
27001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			381.000
27001.03100572.178	0000 COORDENACAO DOS ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA		381.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000	
	INVESTIMENTOS		198.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000	
27003	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL			457.000
27003.03100592.192	0000 DEFESA DA ECOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE		457.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		272.000	
	INVESTIMENTOS		182.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000	
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL			62.000
27004.03100572.191	0000 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		62.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.000	
23002.08482472.925	0000 PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS		50.000	
	0001 ASSSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL			1.030.000
53001.08482472.842	0000 PROMOCOES CULTURAIS		980.000	
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		750.000	
53001.08482472.125	0000 PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS		50.000	
	0001 ASSSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			180.000
24003	DEPARTAMENTO DE TURISMO			180.000
24003.11650212.004	0000 PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO		180.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000	
25000	SECRETARIA DO TRABALHO			500.000
25001	SECRETARIA DO TRABALHO			500.000
25001.14070212.082	0000 PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA		100.000	
	0001 FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			1.000.000
49001.19070212.044	0000 EXECUCAO DE OBRAS, SERVICOS DE URBANIZACAO E CONSERVACAO		1.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000.000	
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO			30.000
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO			30.000
21001.04070212.035	0000 PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA		30.000	
	0002 DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			875.000
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			875.000
22001.06301741.017	0000 EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	875.000		
	0008 EXECUCAO DE REFORMAS EM EDIFICACOES DA POLICIA CIVIL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	875.000		
23000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			1.030.000
23002	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE- ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			1.030.000
23002.08482472.842	0000 PROMOCOES CULTURAIS		730.000	
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		980.000	
19000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			9.040.000
19001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			8.340.000
19001.19070212.050	0000 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO		400.000	
	0001 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000	
19001.19070251.167	0000 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	1.410.000		
	0002 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS			
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	1.410.000		
19001.13764481.001	0000 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	100.000		
	0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		
19001.16915751.101	0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	6.850.000		
	0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	6.850.000		
19002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			1.000.000
19002.19070212.044	0000 EXECUCAO DE OBRAS, SERVICOS DE URBANIZACAO E CONSERVACAO		1.000.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000.000	
11614	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			19.000
11614.03070212.193	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		19.000	
	0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.000	
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			5.385.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			5.385.000
15001.03080212.035	0000 ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO		480.000	
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480.000	
15001.03080212.151	0000 DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES		210.000	
	0001 PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.000	
15001.03844922.031	0000 PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		2.600.000	
	0001 FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.600.000	
15001.07090311.068	0000 FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	2.095.000		
	0001 FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.095.000		

ANEXO I ORÇAMENTO FISCAL Cr$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR
ANEXO A LEI No

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			43.000
11006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA			4.000
11006.03070212.019	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		4.000	
	0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRAZLANDIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000	
11007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			5.000
11007.03070212.021	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		5.000	
	0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SOBRADINHO			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000	
11008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			7.000
11008.03070212.023	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		7.000	
	0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM PLANALTINA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000	
11011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			4.000
11011.03070212.017	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		4.000	
	0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000	
11012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA			4.000
11012.03070212.025	0000 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		4.000	
	0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARA			
	NATUREZA DA DESPESA			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000	

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 163 DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Distrito Federal, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de Cr$ 35.029.000.000,00 (trinta e cinco bilhões e vinte e nove milhões de cruzeiros), destinado à cobertura de contrapartida de empréstimos obtidos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e para a execução de obras de infra-estrutura básica, esgotamento sanitário e rede de água potável nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º - Para a garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Distrito Federal, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a CEF, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor.

§ 1º - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear e constituir sua bastante procuradora a Caixa Econômica Federal - CEF, outorgado-lhe poderes irrevogáveis e irretratáveis, enquanto não liquidada a dívida, para que as garantias possam ser plenamente exeqüiveis, em caso de inadimplemento.

§ 3º - Os poderes previstos no parágrafo anterior só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, na hipótese de o Distrito Federal não efetuar, nos seus vencimentos, quaisquer pagamentos relativos às obrigações assumidas no financiamento a ser contraído.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização, encargos financeiros decorrentes de financiamento, bem como os valores necessários à contrapartida de recursos próprios no empreendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de julho, 1991

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

COORDENADORIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1991.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e um, reune-se a Comissão de Constituição e Justiça na sala de reunião das Comissões, sob a presidência do Senhor Deputado Peniel Pacheco, com a presença dos deputados: Geraldo Magela, Padre Jonas, Aroldo Satake, Cláudio Monteiro e Carlos Alberto. Deixam de comparecer por motivo justificado os deputados: Manoel Andrade e Fernando Naves. Havendo numero regimental o Senhor Presidente declara aberta a sessão, iniciando com a leitura do requerimento do Senhor Deputado Geraldo Magela, que sugere a realização de seminário sobre as peculiaridades de natureza jurídica, política e administrativa do Distrito Federal. Em discussão. Com a palavra o Senhor Deputado Geraldo Magela, que sugere a realização do seminário entre dezessete e vinte e oito de junho, do corrente ano, e sugere seja acrescentado outro tema: "A presença da participação popular" e solicita encaminhar consulta ao segundo secretário desta Câmara, sobre a possibilidade desta casa assumir as despesas referentes a passagens aereas e hospedagem dos palestrantes que residem em outros estados. O Presidente sugere que os Deputados: Padre Jonas, Carlos Alberto e Geraldo Magela, elaborem um programa e definam a data do seminário, encaminhando proposta à esta Comissão e comunica que enviará ofício ao segundo secretário, conforme sugestão do Senhor Deputado Geraldo Magela. Dando prosseguimento a reunião o Presidente faz leitura do ofício encaminhado pelo Senhor Deputado Wasny de Roure, a esta Comissão, sobre denúncia do suicídio do paciente Carlos Guilherme Serafim, doente de AIDS, ocorrido no hospital de base de Brasília. Em discussão. Com a palavra o Senhor Deputado Geraldo Magela, que solicita à Assessoria da Comissão um parecer sobre o mérito da Comissão em relação as denúncias aqui encaminhadas e sugere que a Assessoria da Comissão elabore pareceres preliminares para todos os projetos encaminhados à esta Comissão. Com a palavra, o Senhor Deputado Geraldo Magela propõe a elaboração de um Projeto de Resolução que revogue o artigo 10 da resolução nº 12/91, para que os projetos voltem a tramitar normalmente, e os prazos de contagem para apresentação de emendas volte a correr. Em votação as sugestões do Senhor Deputado Geraldo Magela. Aprovadas. Dando prosseguimento o Presidente coloca a necessidade de se fazer um esforço concentrado na Comissão de Constituição e Justiça, para a apreciação das materias pendentes. Com a palavra o Senhor Deputado Carlos Alberto que comunica a titulação das terras do Distrito Federal dentro de 90 dias e por este motivo solicita o esforço das Comissões em analizarem prioritariamente, o Projeto de Lei nº 055/91 que "Dispõe sobre a política de concessão de uso das terras rurais do Distrito Federal e da outras providências", antes que se esgote o prazo para a titulação. O Presidente sugere que se convoque uma reunião conjunta com as Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, para deliberação de urgência do Projeto de Lei nº 055/91 e de outras materias de interesse desta casa. O presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que sugere pedido de urgência baseado no artigo 336, alínea d combinado com o artigo 338 inciso 5, do regimento interno do Senado Federal com a redação dada pela Resolução nº 58 de 1989. Em votação. Aprovado. O presidente convoca os deputados para um esforço concentrado, sugerindo reuniões para segunda feira (03/06/91), terça feira (04/06/91) e quinta feira, reunião conjunta com as tres comissões (06/06/91). Em votação. Aprovado. Nada mais ha

vendo a tratar o Senhor Presidente da por encerrada a sessao, determinado que eu, ADRIANE HOROWITZ, Secretaria "AD HOC", lavrasse a Ata que após ser lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

COORDENADORIA DE COMISSOES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 8a. REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 1991.

As dez horas e trinta minutos do dia quatro de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião das comissões, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça sob a Presidência do Senhor Deputado Claudio Monteiro e com a presença dos Deputados: Manoel Andrade, Padre Jonas, Carlos Alberto, Geraldo Magela, Edmar Pirineus e Agnelo Queiroz. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Deputados: Peniel Pacheco e Fernando Naves. Havendo número regimental o Presidente declara aberta a sessão, fazendo a leitura da Ata da reunião anterior que é dada por aprovada. O presidente coloca à conhecimento dos Deputados os ítens a serem discutidos, passando para o primeiro ítem, faz leitura do estudo solicitado à Assessoria da Comissão, sobre as competências da Comissão de Constituição e Justiça e o procedimento por ela adotado nas petições, reclamações, queixas e denúncias encaminhadas por qualquer pessoa: 1 - A comissão é competente para receber petições, reclamações, representações e queixas endereçadas por qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas do Distrito Federal; 2 - Essa atribuição com o advento do Regimento Interno da Câmara passará para a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; 3 - O procedimento e as providências a serem adotadas pela Comissão restringem-se à solicitação de informação aos órgãos e autoridades relacionadas com os fatos cuja apuração se pretende; 4- Se os fatos apurados constituírem delitos penais ou infrações administrativas, em tese, deverá a Comissão encaminhar representação ao Ministério Público e ofício ao órgão ou autoridade pública sugerindo a abertura de Sindicância ou inquérito administrativo. Em discussão. Aprovado. Dando prosseguimento o Presidente coloca em discussão a pauta da reunião conjunta das Comissões e questiona sugestão da tramitação conjunta dos Projetos de Lei números 039/91 de autoria do Senhor Deputado Edmar Pirineus, que "proibe arrendamento, licitação, alienação e concessão de terrenos públicos do Distrito Federal por período determinado e dá outras providências", e Projeto de Lei número 055/91 que "Dispõe sobre a política de concessão de uso das terras rurais do Distrito Federal e dá outras providências" , de autoria do Senhor Deputado Carlos Alberto, sugerindo tramitarem em separado, cada um com uma solicitação de urgência, pois o PL nº 055/91, necessita de ampla discussão. O Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Carlos Alberto que ratifica a necessidade do amplo debate sobre o PL nº 055/91, e alerta quanto a urgência de sua votação nas Comissões, pois o Governo do Distrito Federal procederá a titulação das Terras do Distrito Federal , em noventa dias, em vista disso a questão é considerada relevante e prioritária, havendo desde já a necessidade da discussão com a sociedade e que enquanto isso se procedesse em plenário a votação e discussão do PL nº 039/91. O presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Edmar Pirineus, que lembra da necessidade do Poder Público encaminhar a esta Câmara Legislativa a proposta de concessão de terras no Distrito Federal. Concedida a palavra ao Senhor Deputado Agnelo Queiroz, que concorda com a prioridade das matérias em questão e na urgência da tramitação para impedir a titulação das terras pelo Governo do Distrito Federal, antes da ampla discussão com a sociedade. Concedida palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que sugere a votação do PL nº 039/91, em urgência urgentíssima e nesse ínterim sejam promovidos debates públicos e análise do PL nº 055/91, com prioridade nas Comissões. Com a palavra o Senhor Deputado Padre Jonas que solicita sejam as restrições extensivas à Terracap. Concedida palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade, que registra seu voto contrário a votação em urgência urgentíssima dos referidos projetos, concordando apenas com a apreciação prioritária nas comissões. Concedida palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela que sugere sejam feitos requerimentos distintos para os projetos de Lei nº 039/91 e PL nº 055/91, pré-fixando para a próxima semana a discussão do PL nº 055/91. O presidente coloca em votação a proposta do Senhor Deputado Geraldo Magela. Em votação. Aprovada. Dando prosseguimento o Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela que sugere marcação de reunião ordinária na próxima quinta-feira (06/06/91), às nove horas para definição dos temas e datas do seminário sobre as peculiaridades de natureza jurídica, política e administrativa do Distrito Federal. Em votação. Aprovado. Com a palavra o Deputado Geraldo Magela que faz leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 014/91 que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder isenção do imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias na aquisição de veículos especiais e dá outras providências" , de autoria do Senhor Deputado Benício Tavares, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 023/91 que "Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com os Estados da Federação objetivando a isenção do ICMS as saídas de automóveis de passageiros para utilização como taxi nas condições que especifica", de autoria do Senhor Deputado Manoel de Andrade, o Deputado faz leitura do parecer, com voto favorável pela constitucionalidade e juricidade, acatando as emendas, com substitutivo de relator, abstendo-se de ler a justificação. Em votação. Aprovado. Dando prosseguimento o Senhor Presidente passa a presidência ao Senhor Deputado Geraldo Magela, para que ele possa fazer leitura do parecer ao Projeto de Lei nº 041/91 que "Dispõe sobre os critérios de reajuste dos preços dos serviços de transportes coletivos do DF, e dá outras providências" , de autoria do Senhor Deputado Agnelo Queiroz. com parecer favorável pela constitucionalidade dos artigos 1º ao 3º, acatando a emenda e apresentando emenda de relator. Em votação. Aprovado. Continuando com a palavra para leitura do parecer aos Projetos de Lei números: 011 / 91 que "Institui a cobrança de 1/3 (um terço) do preço da passagem dos coletivos urbanos do DF, para estudantes regularmente matriculados", de autoria do Senhor Deputado Agnelo Queiroz, PL nº 038/91 que "estabelece norma para venda de passe estudantil pelas empresas de transporte coletivo do DF", de autoria do Senhor Deputado Wasny de Roure e Outros e o PL nº 040/91 que "Estabelece passe livre para os alunos da área rural que estudam na rede oficial de ensino", de autoria do Senhor Deputado Edmar Pirineus, que tramitam em conjunto. Voto favorável ao projeto com substitutivo. Em discussão. Em votação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrada a presente sessão, onde determinou que eu, ADRIANE HOROWITZ, secretária "AD HOC", lavrasse a Ata que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF
SIA SUL – QUADRA 7 Nº 100 – FONE: 234-2522
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80 – INSCRIÇÃO NO GDF Nº 070.009.619
BRASÍLIA-DF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/91 – CEASA/DF

ESPÉCIE: Contrato nº 089/91-CEASA/DF. **CONTRATANTES:** CEASA/DF E REMAN – REFORMA, MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA. **OBJETO:** Serviços de reforma em edificação pertencente à CEASA/DF, Pavilhão B.7.2. **VALOR:** Cr$ 1.489.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros) total. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.130 – Serviços de terceiros e encargos. **PRAZOS DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias úteis. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** CEASA/DF. **DATA DE ASSINATURA:** 04/julho/1991. **PELA CEASA/DF:** Presidente MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE. **PELA CONTRATADA:** Diretor MARCELO OLIVEIRA BORGES.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP – 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07 E 08/91

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeada pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que serão realizadas duas Tomadas de Preços, a de nº 07/91, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos e a de nº 08/91, objetivando a aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de pescado congelado.

2. DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Dia 23 de julho de 1991, até às 09:00 horas.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de julho de 1991, às 09:00 horas.

4. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), das09:00 hs às 16:00 hs de segunda à sexta-feira, no Ed. do Ministério do Exército – Esplanada dos Ministérios 3º andar – no CMP/11ª, RM – Comissão de Licitação.

Brasília-DF, 08 de julho de 1991
PEDRO SILVEIRA LUND – Cel Cav
Presidente da CLR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/91

Fica retificada a data de abertura da Concorrência Pública nº 002/91, de 04 de julho de 1991 para 18 de julho de 1991, referente aos Serviços de Aerofotogrametria, publicada no Diário Oficial do GDF, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 1991.

Brasília-DF, 03 de julho de 1991
VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 5, 8 e 9)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91

OBJETIVO: TRANSCRIÇÃO DE DADOS DE DOCUMENTOS DIVERSOS.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 05 de agosto de 1991.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Ed. da CODEPLAN-SAIN Projeção "H" – Térreo – Auditório.
EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos na Gerência de Apoio Administrativo-GEAAD, no 4° (quarto) andar, mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias: 05. 08 e 09)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO
VENDA DE PROJEÇÕES RESIDENCIAIS
EDITAL ELA – 002/91

A SHIS comunica que no dia 07 de agosto de 1991, no horário das 09:00 às 10:00 horas,em seu Auditório,sito no 6° andar de seu Ed. Sede – SCS de Brasília-DF, estará recebendo propostas para alienação pública de projeções nas cidades satélites do Guará I e II, Brasília-DF.

A caução para participação deverá ser feita até o dia 06 de agosto de 1991, nas Agências do BRB-Banco de Brasília S.A., em formulário próprio, sob o título CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO – EDITAL ELA – 002/91, Conta SHIS 208-803031-4.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Ed. Sede da SHIS e Adm. Regional do Guará.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação.

Brasília-DF, 05 de julho de 1991

ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA
Presidente da Comissão

(Dias 8, 9 e 10)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL N° 001/91-EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, após convocação feita em EDITAL publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL n° 107 de 05.06.91 e 121 de 25.06.91, referente à reposição de importância recebida indevidamente, e após o prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA o abaixo relacionado ou seu representante legal a recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação deste EDITAL, a quantia abaixo discriminada ou apresentar recursos dentro do lapso de tempo acima referido, sob pena de os débitos serem inscritos em Dívida Ativa.

NOME: MAURÍLIO FIGUEIREDO
PROCESSO N°: 094.000276/91
MATRÍCULA N°: 82.552-2
VALOR: Cr$ 34.688,14

Brasília, 03 de julho de 1991

JOSÉ GONTIJO DE REZENDE
Divisão de Administração Geral
Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N° CP 005/91, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO, ENTREGA DE CONTA, SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO N° 92.001657/91.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência n° CP-005/91-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 23 de julho de 1991, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04. Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr$ 10.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 20 de julho de 1991
TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N° CP-006/91- CAESB PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAIS DE PVC E FERRO FUNDIDO

Chamamos a atenção dos interessados que a Concorrência n° CP-006/91-CAESB foi ENCERRADA, por razões técnico-administrativas.

Brasília, 03 de julho de 1991
TARCÍSIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

CONCORRÊNCIA N° 008/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PROJETO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DA NOVA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DO GINÁSIO NILSON NELSON, NO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, EM BRASÍLIA– DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 1991, na Sala de Licitações, no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas – Lote "B".

O custo do Edital é de Cr$ 51.838,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e oito cruzeiros), e as interessadas poderão obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.
Neste valor não estão inclusos o valor das cópias dos projetos.

Brasília, 05 de julho de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

CONCORRÊNCIA N° 009/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL E POR LOTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁGUAS PLUVIAIS E MEIOS-FIOS, NAS QUADRAS 01 A 15 DO SETOR "O", NA CEILÂNDIA,DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos as empresas interessadas, que a CONCORRÊNCIA em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizado no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas – Lote "B".
As interessadas poderão obter todas as informações no endereço sup.

Brasília, 05 de julho de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA"

Comunicamos as empresas interessadas, que as Tomadas de Preços abaixo relacionadas, serão realizadas nos dias e horas a seguir:

— Tomada de Preços nº 032/91-CPL
Dia 29.07.91
Hora 09:00 H.

— Tomada de Preços nº 033/91-CPL
Dia 29.07.91
Hora 15:00 H.

— Tomada de Preços nº 034/91-CPL
Dia 30.07.91
Hora 09:00 H.

— Tomada de Preços nº 035/91-CPL
Dia 30.07.91
Hora 15:00 H.

— Tomada de Preços nº 043/91-CPL
Dia 31.07.91
Hora 09:00 H.

— Tomada de Preços nº 047/91-CPL
Dia 31.07.91
Hora 15:00 H.

As licitantes interessadas, poderão obter maiores informações na CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B".

Brasília, 08 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/91-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.002218/91-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados que a Tomada de Preços nº TP-042/91-CAESB, com data de realização marcada para o dia 09.07.91, às 15 horas foi prorrogada para o dia 25.07.91, às 09:00 horas.

Brasília, 08 de julho de 1991
TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício Sede da NOVACAP, situada no setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 064/91-CPL/PRES-MAT.

— Para aquisição de Microcomputador compatível IBM/PC/AT e Impressora Matricial gráfica.

DATA: 24.07.91
HORÁRIO: 17:00 horas
VALOR DO EDITAL: Cr$ 3.449,00

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 08 de julho de 1991

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
— Respondendo —

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DA ESCOLA CLASSE QR-317 A.E. 03 EM SAMAMBAIA — DF.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília-DF, 08 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DO CENTRO DE ENSINO QN-507 CONJ. 07 — EM SAMAMBAIA — DF.

Comunicamos as empresas interessadas, que a Licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 01 de agosto de 1991, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Conjunto Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

As interessadas poderão obter todas as informações no endereço supra.

Brasília-DF, 08 de julho de 1991.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da CPL
(em exercício)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91-CEL/ST

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL avisa que, às 15:00 horas do dia 25 de julho de 1991, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, no 15º Andar do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília-DF, receberá a documentação e propostas técnicas e de preços para a contratação de firma especializada para a prestação de serviços de consultoria para análise técnica das atuais planilhas de custos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF.

O Edital e seu anexo encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Transportes Urbanos — Anexo do Palácio do Buriti — 16º Andar — Sala 1603 — no horário de 14:30 às 18:30 horas, ao preço unitário de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Brasília-DF, 05 de julho de 1991

RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/91

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, torna público para conhecimentos dos interessados a inclusão do item 5.3, no Edital em epígrafe:

— 5.3 — O distribuidor de asfalto será montado em chassi de propriedade do DER-DF, devendo tal montagem ser feita em Brasília — DF.

Em virtude da presente alteração, a abertura fica adiada para o dia 22 de julho de 1991 no mesmo horário e local.

Permanecem inalteradas as demais condições do presente Edital.

Brasília, 08 de julho de 1991

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
— Presidente —

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/91

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, torna público para conhecimento dos interessados que o subitem 1.3.1 do Edital em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

1.3.1 — Certificado de Registro Cadastral de Firmas, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Obras e Serviços da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, com inscrição no Grupo 3, Subgrupo 3.25 — Serviços Especiais.

Em virtude da presente alteração, a abertura fica adiada para o dia 23 de julho de 1991, no mesmo horário e local.

Permanecem inalteradas as demais condições do referido Edital.

Brasília, 08 de julho de 1991

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
— Presidente —

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

AVISO

EDITAL: nº 03/91-RA IV de Tomada de Preços para aquisição de Material Topográfico.
CLASSE: 5305/6503.
DATA: 26.07.91.
HORÁRIO: 15:00 horas.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, em sua sede localizada na Área Especial nº 04 — Lote 01, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber propostas de interessados no fornecimento do material, objeto do presente Edital.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral-DAG, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Brazlândia-DF, 08 de julho de 1991.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

(Dias: 09, 10,e 11)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 01/91 — RA V

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA E RESERVATÓRIO ENTERRADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE SOBRADINHO — DISTRITO FEDERAL

DATA DA ABERTURA: 08 DE AGOSTO DE 1991
HORÁRIO: 15:00 HORAS

A Administradora Regional de Sobradinho torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionados, na sala de reuniões da Administração Regional de Sobradinho, Quadra Central, Área Especial nº 01,reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação a fim de receber documentação e propostas de interessados na execução da obra já mencionada

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras,no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 19:00horas,até 24:00 horas antes da Licitação.

Sobradinho, 04 de julho de 1991
ANILCEIA LUZIA MACHADO
Administradora Regional

(Dias 9, 10 e 11)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA — SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Presidentes do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL e da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA — SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, servem-se do presente EDITAL para convocar a classe odontológica da Capital da República para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no Auditório da ABO-DF, sito no SGAS, Quadra 616, Lote 115, nesta Capital, no dia 18 de julho de 1991 (quinta-feira), 19h30min, em primeira convocação, ou às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número de cirurgiões-dentistas presentes, para discutir e deliberar sobre o seguinte temário:

I — Discussão e apreciação do trabalho elaborado pela Comissão instituída na REUNIÃO PLENÁRIA DA CLASSE ODONTOLÓGICA realizada em 17 de abril de 1991, relativo à TABELA PARA CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTOS.

II — Instituição da COMISSÃO DAS ENTIDADES DA CATEGORIA ODONTOLÓGICA para implantação da TABELA NACIONAL DE CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTOS.

Brasília-DF, 05 de julho de 1991.

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, CD
Presidente do CRO-DF

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CD
Presidente do SODF

ÂNGELO JOSÉ FERREIRA, CD
Presidente da ABO-DF

(DAR-Cr$ 19.531,25)

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE E DIVULGADORA DO EVANGELHO — IDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Beneficente e Divulgadora do Evangelho — IDE, convoca a todos os seus associados, incluindo a sua diretoria e o seu Conselho Fiscal, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de agosto de 1991, às 15:00 horas, em sua sede provisória, no SCS — Qd. 08 Bloco B-60 Sala 301 — Brasília-DF, para decidir sobre os seguintes assuntos: a) construção da Creche "O BOM SAMARITANO" Unidade Luziânia-GO, na Av. Goiás Qd. 16 Lotes de 01 a 04 — Setor Leste; b) apreciação e aprovação do seu Regimento Interno; c) valor mínimo das mensalidades para seus associados; d) alterações dos seguintes arts. dos seus Estatutos: art. 4º, art. 14º, art. 17º, art. 18º § 2º, e ainda o art. 29º. Outrossim, não havendo quorum, o Presidente cumprirá o disposto no art. 21 letras "f" e "h" dos seus Estatutos.

Brasília-DF, 08 de julho de 1991

GERALDO JOSÉ PEREIRA
Presidente